



PORTARIA Nº 248, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1.º, 67, § 1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar a servidora **CAROLINA CORTESE COELHO**, Assessora Sênior, Matrícula nº 88638-50, CPF: 940.368.290-68, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo de nº 09/2022/ASSJUR/SEMA, referente ao Processo Administrativo GED nº 2203013060/2022/SEMA, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA e a empresa a D F A BESERRA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.289/0001-01, que tem por objeto a confecção e o fornecimento de carimbos.

Art. 2.º. Designar a servidora **CERES FEITOSA COSTA**, gestora do FEUC desta Secretaria Estadual, Matrícula nº 256355-2, CPF nº 459.447.843-34, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato acima referenciado.

Art. 3.º. Caberá aos Fiscais do Contrato referenciado, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato administrativo, como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4.º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SECIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Eletronicamente

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 060, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Resolução nº 030/2018 que institui a composição da Câmara Técnica de Educação Ambiental - CTEA, do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.405 de 08 de abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494, de 12 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto nº 27.318, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno e;

Considerando que foram eleitos novos membros para comporem o Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Consema relativo o triênio 2022-2025, nomeados através do Decreto Estadual nº 37.749, de 27 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a nova composição da Câmara Técnica de Educação Ambiental-CTEA do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA.

Art. 2.º - A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será integrada pelos membros abaixo relacionados, devidamente indicados e aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
REPRESENTANTES PODER PÚBLICO ESTADUAL	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	TITULAR: Fabiana Brito Cantanhede
	SUPLENTE: Itatiane Moraes Póvoas Ribeiro
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	TITULAR: Patrícia de Jesus Cruz Fernandes
	SUPLENTE: Luís José Câmara Pedrosa
EMPRESARIADO	
BRK Ambiental	Ricardo Pereira Alves Mamede
AIR SEMEAR Consultancy Eireli	Rafaela Maria Serra de Brito
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
Movimento Arariba	Raimundo Nonato Moraes Andrade
Instituto Ecológico Martim Pescador – IEMP	Reinaldo Pereira da Silva

Art. 3.º - Os integrantes da Câmara Técnica de Educação Ambiental - CTEA, de que trata esta Resolução, não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

Art. 4.º - As indicações referenciadas nesta Resolução estarão em vigor até o vencimento do Decreto Estadual nº 37.749, de 27 de junho de 2022, que nome ou Membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema para o Triênio 2022-2025.

Art. 5.º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA/MA.

Art. 6.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Consema
Assinada Digitalmente